



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº.5.248, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a implementação do Projeto “Para Todos Verem”, nas publicações que vinculam imagens e vídeos, no sítio eletrônico e redes sociais de Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Legislativo Municipal e dá outras providências.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º As publicações eletrônicas que vinculem imagens e vídeos, realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Legislativo Municipal, através de seus sítios eletrônicos (site) e redes sociais, deverão incluir a legenda “#ParaTodosVerem”, contendo:

I – O anúncio de tipo de imagem ou vídeo;

II – A descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo da imagem, ordem natural de escrita e leitura ocidental;

III – Os elementos da foto ou vídeo.

§ 1º A descrição contida no caput deste artigo, deve criar sequência lógica de compreensão.

§ 2º Para aplicação desta Lei devem-se considerar os princípios da audiodescrição para produção dos textos descritivos.

Art. 2º A descrição deverá ser realizada sem quaisquer julgamentos ou opiniões.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de dezembro de 2022.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66 da L.O.M.
Registre-se e archive-se. Em 12 de dezembro de 2022.

DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS